



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7-2024-2309001

1. Do objeto

1.1. Trata-se de aquisição de material farmacológico para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, por meio de dispensa de licitação, enquanto concluir os processos licitatórios de aquisição desses itens, entre outros. Os recursos financeiros necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais técnicos e farmacológicos, entrega imediata e integral.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ALBUMINA BOVINA 22% (10 ml)	Frasco	6
2	BOLSA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (150ML)	Un	100
3	REAGENTE DE HEMOTERAPIA, TIPO CONTROCEL, FRASCO COM 10 ml	Frasco	8
4	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE (CAMARA DUPLA)	Un	360
5	FILME PLÁSTICO DE PARAFINA, PARA SELAR E PROTEGER RECIPIENTES, TIPO PARAFILM, ROLO COM 10,16 cm x 38,10 m, APROXIMADAMENTE.	Rolo	6
6	PIPETA PASTEUR (3 ML)	Un	360
7	PONTEIRA AMARELA PARA PIPETAS (1-200 UL)	Un	2.000
8	PONTEIRA AZUL PARA PIPETAS (100-1000 UL)	Un	1.000
9	REAGENTE PARA USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO, TIPO REVERCEL (A1 e B)	Frasco	6
10	SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA, FRASCO COM 10 ml.	Frasco	6
11	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA, FRASCO COM 10 ml.	Frasco	6
12	SORO ANTI-D MONOCLONAL PARA USO EM TESTE RÁPIDO EM LÂMINA E EM TUBO, FRASCO COM 10 ml.	Frasco	6
13	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO, FRASCOM COM 10 ml.	Frasco	6
14	SORO PARA CONTROLE RH, FRASCO CONTENDO 10 ml.	Frasco	6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

15	REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES, TIPO TRIACEL (I E II), CADA FRASCO CONTENDO 10 ml.	KIT	8
16	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 mm	Un	500
17	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3, 4 ML	Un	600

2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA, localizada na própria cidade de Tomé-Açu/PA.

2.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição dos materiais farmacológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses, tendo em vista que muitos desses itens encontram-se em falta em estoque ou com quantidades abaixo do necessário.

3.2. Diante do fato de que tais produtos são necessários e indispensáveis para o funcionamento normal das unidades de saúde da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, faz-se necessária a aquisição desses produtos de forma emergencial, em quantidades suficientes para atendimento das necessidades até que se conclua os procedimentos licitatórios em andamento, o qual destina-se ao atendimento para o exercício de 2025.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Prefeitura de Tomé-Açu/PA realiza a divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas -



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cpmpmta1@gmail.com, até o dia 26 de setembro de 2024 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item do objeto, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, o Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6. Da Entrega dos Produtos Farmacológicos

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, na Avenida Três Poderes, nº 738, Tomé-Açu/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte, nem outras despesas de entrega.

7.3. Os produtos deverão ter registro na ANVISA, conforme o caso de que aquele órgão de controle exigir.

7.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior a 120 dias, a contar da data da entrega do produto;

7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto;

7.5. A ordem de fornecimento será emitida pela Secretaria de Saúde Prefeitura de Tomé-Açu/PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

8. Da garantia dos Produtos Farmacológicos

8.1 – A garantia dos produtos será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contra defeitos de fábrica ou de incompatibilidade com o uso a que se destina, conforme consta no Código de Defesa do Consumidor.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, original e de primeira qualidade, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, das quantidades e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos defeituosos, não original ou incompatível como o fim a que se destina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver o produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos em Tomé-Açu/PA, incluindo o transporte.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sua qualidade e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do produto adquirido.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

9.2.5. Solicitar a substituição do produto em que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.

9.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA entregar outro produto de melhor qualidade e com defeito.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do produto pelo fornecedor.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos produtos farmacológicos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de produtos farmacológicos, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 23 de setembro de 2024.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORREA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária